



DESCRIPTIVO DO PLANO DE SERVIÇO

PRESTADORA:	Telefônica Brasil S.A
NOME TÉCNICO DO PLANO:	Vivo Internet Satélite 20 Mbps – Franquia 35GB
MODALIDADE:	Plano de Serviço de Provimento de Acesso à Internet
NUMERAÇÃO DE REGISTRO:	PSABL/127/POS/SCM

1. Descrição do Plano de Serviço

Este Plano de Serviço pós-pago é oferecido pela Telefônica Brasil S.A. para clientes empresariais, nas características descritas na tabela abaixo, aos interessados em contratar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

Características do Plano de Serviço:

Plano de Serviço	Número do Plano	Franquia Principal ² de Consumo de Dados ¹ (6h-23h59)	Franquia Adicional ² de Consumo de Dados (0h-5h59)	Velocidade de Download ³	Velocidade de Upload ³
Vivo Internet Satélite 20 Mbps – Franquia 35GB	PSABL/127/POS/SCM	35 GB	60 GB	20 Mbps	3 Mbps

¹. Cada Plano de Serviço disponibiliza uma quantidade mensal de Megabytes (MB) para transferência de dados. Com este Plano de Serviço, o cliente está contratando as características da tabela acima e, após atingir o limite mensal de Megabytes contratados, ou seja, após o consumo total da franquia de dados, o acesso à internet será reduzida a 1Mbps, sendo reestabelecido no ciclo de faturamento seguinte.

A Franquia de dados possui periodicidade mensal e deve ser consumida dentro do ciclo de faturamento vigente. A Franquia de dados não consumida no ciclo anterior não é cumulativa para o ciclo de faturamento seguinte.

² A franquia principal é consumida entre 06h00m e 23h59m; quando acabar a franquia principal, a velocidade de navegação ficará reduzida a 1 Mbps, mas o cliente pode seguir navegando.

A franquia adicional de 60 Gbytes é o bônus usado no período da madrugada (00h00m até às 05h59m). A velocidade será reduzida para 1 Mbps neste período somente após consumo desta franquia adicional.

³. Velocidade nominal máxima de acesso sujeita a variações decorrentes da própria tecnologia utilizada e das redes que compõem a Internet, conforme os fatores técnicos expostos no Contrato de Prestação de Serviços disponibilizado no site www.vivo.com.br. A utilização de acesso Wi-Fi, repetidores de sinal e outros acessórios adicionais podem impactar e/ou limitar a percepção de velocidade do usuário.

2. Prazo de vigência

Este plano tem vigência de 12 meses, contada a partir da data de início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.



3. Área de Abrangência

Região I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nas localidades onde a VIVO presta o SCM.

4. Aplicação

Este Plano de Serviço encontra-se disponível para contratação por clientes empresariais, em local com disponibilidade e sujeita a viabilidade técnica no ato da instalação.

5. Valores da Estrutura Tarifária

5.1. Mensalidade

Corresponde ao preço integral mensal a ser cobrado do Assinante, pela contratação da franquia de tráfego de dados destacada abaixo:

Mensalidade	Ocorrência	Preço Integral* (R\$)
Vivo Internet Satélite 20 Mbps_Fraq 35 Gbps	Mensal	1039,90

*Preço Integral máximo de público, líquidos de tributos.

5.2. Taxas

Corresponde ao preço integral único que poderá ser cobrado do Assinante por serviços referentes a este Plano de Serviço.

Taxas	Ocorrência	Preço Integral* (R\$)
Taxa de Instalação**	Eventual	2.000,00
Taxa de Habilitação	Eventual	500,00
Taxa de Adesão	Eventual	500,00
Taxa de Mudança de Endereço	Eventual	500,00
Taxa de Alteração do Ponto de Instalação	Eventual	500,00

* Preço Integral máximo de público, líquidos de tributos.

** Para a ativação e prestação dos Serviços, poderá ser necessária a instalação de infraestrutura e equipamentos adicionais, no endereço indicado pelo Cliente. Se tal necessidade for identificada, o CLIENTE deverá adquirir, construir e manter toda a infraestrutura e equipamentos que compreendam a sua Rede Interna de telecomunicações, desde o terminal localizado nas dependências do CLIENTE até o Ponto de Terminação de Rede. Promocionalmente, e segundo os critérios definidos neste regulamento, a Telefônica poderá ceder tais equipamentos em regime de comodato. Instalação sujeita à viabilidade técnica.

6. Informações Adicionais

6.1. Modem e Antena

Os equipamentos de propriedade da prestadora ou fornecedor cedidos ao Assinante, serão em regime de comodato, locação ou por qualquer outro meio a critério da VIVO, para a fruição do serviço contratado.



Para a disponibilização e regular funcionamento do produto, faz-se necessário que o CONTRATANTE disponibilize a seguinte infraestrutura: um microcomputador com placa de rede que deve obedecer às especificações técnicas indicadas pela VIVO, conforme relacionado no site www.vivo.com.br ou na Central de Relacionamento 10315.

6.2. Migração de Plano de Serviço

O cliente poderá solicitar a migração para outro Plano de Serviço a qualquer momento, podendo ser aplicável a cobrança de multa prevista em eventual Contrato de Permanência, nos termos da regulamentação em vigor.

6.3. Desistência do Plano de Serviço

O Assinante poderá solicitar a desistência do Plano de Serviço a qualquer momento através dos nossos canais de atendimento, podendo ser aplicável a cobrança de multa prevista em eventual Contrato de Permanência, nos termos da regulamentação em vigor.

6.4. Extinção do Plano de Serviço

Em caso extinção deste Plano de Serviço, a **VIVO** comunicará sua intenção ao Assinante e à Anatel, respeitado o prazo mínimo e regras previstas na regulamentação em vigor.

6.5. Contestação de Débitos

O cliente poderá contestar os débitos através do telefone 103 15. Na contestação de débito aplicar-se-á o tratamento previsto na Regulamentação vigente.

6.6. Reajuste

As Partes elegem o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (“IGP-DI”) como fator de correção monetária para o reajuste dos preços referidos no presente Contrato, o qual será aplicado na menor periodicidade admitida pela legislação, que atualmente é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Solicitação. Na falta deste índice, será aplicado, *pro rata temporis*, o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, na ausência deste, o índice que refletir mais eficientemente os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional. Caso a legislação venha a permitir reajustes em períodos inferiores, estes serão aplicados automaticamente aos valores contratados.

6.7. Tributos e Encargos

Os valores constantes neste Plano são máximos e sobre eles serão cobrados encargos e tributos, em conformidade com a legislação em vigor de acordo com a localidade.

6.8. Atraso no pagamento:

Em casos de não pagamento no vencimento da Nota Fiscal da Fatura de Serviços de Telecomunicações (NFFST), serão utilizados os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Mudança da data de vencimento da fatura

O cliente poderá solicitar mudança da data de vencimento da sua conta telefônica, nos termos da regulamentação editada pela ANATEL.



6.10. Direitos, obrigações, sanções e penalidades

Este Plano, além das condições especificadas neste descritivo, também está sujeito àquelas previstas na Regulamentação vigente e no Termo de Autorização do SCM da **VIVO**.

6.11. Outros descontos e promoções

Campanhas promocionais e de descontos poderão ser oferecidas em adição a este Plano Alternativo, quando serão previamente informadas a ANATEL, conforme art. 49 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução nº 632/2014.

6.12. Endereço eletrônico da Página da Prestadora:

Os Planos de Serviço podem ser encontrados na Internet, no seguinte endereço: www.vivo.com.br.